



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 005/2014.

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALIZA-GO E ANDERSON ADIEL POSTAL.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, que entre si firmam, de um lado a **CÂMARA DE BALIZA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.898.626/0001-67, situada na Rua 24 de Outubro, s/n, Centro, CEP: 76.25-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente da Mesa Diretora, Sra. **JICÉLIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade com RG nº 3550642, SSP/GO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 695.362.441-87, residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 399, Centro, CEP 76.250-000, Baliza/GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANDERSON ADIEL POSTAL**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito perante a OAB/MT sob o nº 11.844, portador da Carteira de Identidade com RG nº 1307190-4, SSP/MT e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física sob o nº 875.598.111-91, com endereço profissional localizado na Rua Presidente Vargas, nº 938, 1º andar, sala 03, Centro, CEP 78.600-000, Barra do Garças/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em consonância com os termos do **EDITAL**



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

=====

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, dotação orçamentária 111.01.01.031.1100.2001/3390.34 = Manutenção da Câmara Municipal/Outras despesas com pessoal- Contratação terceirizada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados, a vigência do presente contrato será do dia 03 de Fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma preconizada pelo inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, dentre as quais se encontram as abaixo enumeradas, devendo o Contratado desincumbir com zelo as atividades de seu encargo, na área contratada, em juízo ou fora dele:

- a) Assessoria jurídica à Presidência e demais vereadores, nos assuntos pertinentes a atividade legislativa;
- b) Comparecimento a reuniões e sessões do Poder Legislativo - GO, quando assim convocado;
- c) Emissão de pareceres (verbais e escritos) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do pedido;
- d) Viagens a serviço, cujas despesas serão custeadas pela Câmara Municipal de Baliza-GO;
- e) Autuação em favor e defesa dos interesses da entidade, seja no polo ativo ou passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção previstas na legislação processual pátria, aí incluído acompanhamento de processos administrativos e demais requerimentos, seja na própria Câmara ou junto aos demais órgãos da Administração Pública.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

- f) Atuação nas diversas áreas que se fizerem necessárias aos interesses da Câmara Municipal;
- g) Acompanhamento de processos de interesse da Câmara Municipal de Baliza-GO nos diversos juízos e tribunais, quando solicitado;
- h) Acompanhar os processos judiciais já propostos pela Câmara Municipal de Baliza-GO mediante listagem e instrumentos de substabelecimento que serão entregues no momento da assinatura do contrato;
- i) Realizar acordos nos processos já propostos, bem como pedidos de parcelamento, os quais serão analisados em seu escritório e repassados a Câmara Municipal Baliza-GO para ciência e aceitação;
- j) Os acordos judiciais e extrajudiciais serão firmados diretamente com o contratado, podendo, em situações excepcionais, ser efetuada prévia consulta a Câmara Municipal de Baliza-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a exercer as funções nas condições descritas no edital, em tempo hábil para o fiel cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todo material e informações necessárias, em tempo hábil para o fiel cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Para a execução dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de R\$ de 38,500,00 (trinta e oito mil e quinhentos), divididos em onze parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

=====

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos deverão ser efetuados na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para depósito em conta, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido;

CLÁUSULA SEXTA- Os serviços objeto deste instrumento contratual serão prestados no domicílio do **CONTRATADO** e, se necessário, também na sede da **CONTRATANTE**, ficando a mesma obrigada a realizar todas as despesas de deslocamento a serviço ou em decorrência do cumprimento do presente termo contratual, visando o cumprimento dos objetivos avençados no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA- Se houver atraso de pagamento, as parcelas deverão ser acrescidas de juros legais e correção da moeda pelos índices oficiais, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, podendo ainda o mesmo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA- Fica eleito o foro da Comarca de ARAGARÇAS-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também assinam.

Baliza/GO, 05 de Fevereiro de 2014.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALIZA

JICÉLIA FERREIRA DA SILVA

Presidente

Biênio 2013/2014

ANDERSON ADIEL POSTAL

Advogado- OAB/nº 11.844

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF